

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 162

de 07 de Dezembro de 2017.

“Altera o artigo 14 da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, conforme abaixo especifica e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

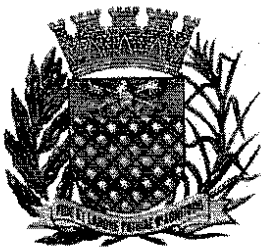
PROPÕE:

Art.1º Ficam alterados os incisos do artigo 14 da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

- I – Visitador – receberá o valor equivalente a bolsa-estágio nos termos do convênio CIEE celebrado com a municipalidade;
- II – Coordenador(a) - receberá o valor equivalente ao cargo de assessor nível IV por mês;
- III – Supervisor(a) - receberá o valor equivalente ao cargo de assessor nível III por mês.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

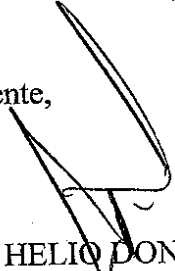
Nobres Vereadores.

A presente propositura altera a o artigo 14 da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, conforme abaixo especifica e dá outras providências.

A presente alteração visa adequar o piso do Visitador (estagiário) aos valores estabelecidos no Convênio celebrado pelo município com o CIEE.

Ademais, corrige erro material constantes nos incisos II e III do artigo 14, tendo em vista que constou " Coordenador(a) - receberá o valor equivalente ao cargo de assessor nível III por mês" quando o correto é nível IV e "Supervisor(a) - receberá o valor equivalente ao cargo de assessor nível IV por mês quando o correto é nível III.

Respeitosamente,



HELIO DONIZETE ZANATA
Prefeito Municipal